

DELIBERAÇÃO CSDP 034 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Deliberação CSDP n° 001/2015, que regulamenta a criação e alteração dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ,

no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 27, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o discutido e deliberado na 17ª Reunião Ordinária de 2021;

DELIBERA

Art. 1º. O anexo III da Deliberação CSDP 001/2015, no que se refere ao capítulo de São José dos Pinhais, as Defensorias Públicas de nº 11, 12, 13, 14, 15 e 16 passam a vigorar com o seguinte conteúdo:

11ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atuar junto a 7ª Vara da Comarca de São José dos Pinhas;

12ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atuar junto a 7ª Vara da Comarca de São José dos Pinhas;

13ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atuar junto a 7ª Vara da Comarca de São José dos Pinhas;

14ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atuar junto a 11ª Vara da Comarca de São José dos Pinhas;

15^a Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atuar junto a 11^a Vara da Comarca de São José dos Pinhas;

16ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para para atuar junto a 11ª Vara da Comarca de São José dos Pinhas.

Art. 2º. Essa deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública